



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

## **EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025**

#### **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.**

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando credenciar Prestadores de Serviços de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. /

**LOCAL: O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

**Recebimento da documentação para CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO se dará de 10/11/2025 a 10/11/2026.**

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** O presente edital tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

**1.2** O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO é intransferível.

#### **2. DAS CONDIÇÕES:**

**2.1** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de serviço laboratoriais de todo o território nacional, legalmente constituídas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo presente edital.

**2.2** Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados neste edital.

#### **2.3 Não poderão participar desta licitação:**

**2.3.1 Pessoas jurídicas:** que encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados não sejam servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na Fundação.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

**2.3.2** Licitantes que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em conformidade com o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**3.1** Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: **Adesão - Adesão fornecedor**. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

**3.2** Todos os interessados deverão apresentar também os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos II, III IV, VI e no caso de pessoas jurídicas inclusive a comprovação das condições indicadas no anexo V, todos deste edital.

**3.3** O processo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO terá vigência de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento.

**3.4** As instituições interessadas deverão enviar toda a documentação de habilitação descrita no item 4.

### **4 DA DOCUMENTAÇÃO:**

#### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:**

Os interessados em realizar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a declaração de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a documentação de habilitação, a seguir informada:

**OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA EM FORMATO PDF.**

#### **A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

#### **C) CAPACIDADE TÉCNICA:**

**A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado para a comprovação de capacidade técnica a empresa deve apresentar com suas datas validas os documentos abaixo:**

- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- Cópia do Registro de Classe do responsável técnico e comprovante de regularidade junto ao conselho válida para o exercício vigente;
- Cópia do registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional e comprovante de regularidade valido para o exercício vigente.
- Cópia de inscrição junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

#### **D) DEMAIS DOCUMENTOS:**

- Declarações conforme anexos II, III, IV e V do edital.
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

encontra suspensão de licitar ou contratar com a administração pública municipal

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.**

## 5 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

**5.1** Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula **item 4 (DA DOCUMENTAÇÃO)**.

**5.2.** Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

**5.3.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda da Fundação Hospitalar.

**5.4** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## 6. DO PRAZO RECURSAL:

**6.1** O interessado que tiver negado seu **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO** poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão,

**6.2** Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações e o resultado será publicado no Diário Oficial da FHAP (DIÁRIO AMM).

**6.3** O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente nos termos do item 4;

**6.4** A publicação do **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO** ocorrerá individualmente para cada interessado.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

## **7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

**7.1** Deverão firmar com A FHAP termo de credenciamento/contrato de onde conste todas as condições já fixadas no presente edital, observadas as particularidades desta modalidade de contratação;

**7.2** Caso seja credenciada mais de uma empresa, a equipe técnica da FHAP, compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, sendo que cada credenciado assumirá o mesmo número de procedimentos.

**7.3** Após o **CREENCIAMENTO ELETRÔNICO**, a equipe técnica da FHAP, entrará em contato com a empresa credenciada sempre que necessário com o mínimo de antecedência necessária para a realização do exame já que se trata de demanda de urgência e emergência, sendo a coleta do material realizada pelos técnicos do laboratório da Fundação Hospitalar, cabendo a empresa a análise e emissão de resultado.

**7.4** Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual.

**7.5** Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

**7.6** As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda pela Fundação, sendo sempre estimado o número de procedimentos, **não garantindo ao credenciado, quantitativo mínimo de exames a serem realizados.**

**7.7** O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Fundação considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

**7.8 – É VEDADO:**

**7.8.1** - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **EXAMES**.

## **8. DO PREÇO, DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**8.1** Os credenciados serão remunerados da seguinte forma:

ITEM	QUANT ANUAL	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	120	UND	EXAME DIMERO -D, é um produto da degradação de fibrina. A sua dosagem é utilizada como auxiliar no diagnóstico ou para afastar a hipótese de doenças ou quadros trombóticos, que é a produção de coágulo no sangue.	R\$123,1667	R\$14.780,00



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

8.2. O exame e quantitativo foram definidos pela Diretoria da FHAP, tendo-se por referência os atendimentos médicos diários que são ofertados pelo FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

8.3. No que refere-se ao preço estabelecido para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO**, estes foram determinados em decorrência dos preços aferidos por meio de pesquisa de mercado juntamente com os laboratórios do município, de cidade vizinha e pesquisa na internet.

**8.6. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:**

**Ficha 1193-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00**

**Ficha 1035-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00**

**8.7. Somente serão pagos exames efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos exames realizados.**

**8.8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), **no período de 10/11/2025 a 10/11/2026.**

**A FUNDAÇÃO CONVOCARÁ O CANDIDATO SELECIONADO, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO CRENCIAMENTO E/OU E-MAIL, PARA ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DO ENVIO DO E-MAIL OU DA COMUNICAÇÃO NA PLATAFORMA, que ocorrerá da seguinte forma:**

- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
- Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da fundação/Sede Administrativa situada a Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG.
- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto neste edital, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

- 8.8.1- Realizar a análise entrega de todos os resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, do horário das 07h00 às 16h30;
- 8.8.2- Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional, utilizando todos os materiais necessários, com zelo, ética e qualidade;
- 8.8.3- Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem qualquer ônus para Fundação Hospitalar;
- 8.8.4- Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior.
- 8.8.5- Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 8.8.6- Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 8.8.7- Manter em perfeita ordem e organização as dependências do Laboratório;
- 8.8.8- Manter em perfeita condição higiênico-sanitário todas as dependências e móveis do Laboratório;
- 8.8.8- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 8.8.9- Manter as informações e dados dos usuários em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda em nenhum momento transferir a responsabilidade de entrega de laudo de exames de usuários para terceiros.
- 8.8.10- Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.
- 8.8.11- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 8.8.12. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 8.8.13- Dar prioridade as coletas encaminhadas pela Fundação na realização dos exames, por se tratarem de casos emergenciais;**
- 8.8.14- Proceder a entrega dos laudos dos exames através do e-mail do laboratório, no endereço de e-mail: laboratorio@fhap.mg.gov.br, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado, no prazo estipulado;**
- 8.8.15- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 8.8.16 - O resultado do exame será emitido no prazo não superior a 04 (quatro) horas após a realização do exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, ou conforme prazo necessário para realizar a análise do material, sendo emitidos os laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos.**



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1 - O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

**O período de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO será de 10/11/2025 a 10/11/2026.**

**9.2** Os termos de contratos de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** celebrados em decorrência do **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** terão vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, por se tratar de serviços contínuos.

**9.3** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de Credenciamento, poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão Permanente de Licitações desta instituição.

**9.4** Convocado para assinatura do termo, e uma vez assinado, o Credenciado não poderá se furtar a prestar os serviços conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no termo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO anexo, bem como no Capítulo IV da Lei federal 14.133/21.

**9.5** Fica reservado a FHAP, em conjunto, a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

**9.6** Será descredenciado a critério da FHAP a qualquer tempo, durante o curso do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar a execução do serviço constante do presente edital, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

**9.7** São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a V.

Itamarandiba/MG, 10 de novembro de 2025.

**Viviane Silva Figueiredo**  
**Agente de Contratação**



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

## ANEXO I\_ TERMO DE REFERENCIA

### OBJETO

**CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.**

**JUSTIFICATIVA: A contratação faz-se necessária para garantir apoio diagnóstico com EXAME LABORATORIAL, no atendimento ambulatorial dos usuários do sistema público de saúde, considerando a inexistência desses serviços na rede pública no município de Itamarandiba/MG.**

**Por se tratar de atendimento emergencial este edital destina-se ao credenciamento de laboratórios localizados dentro do município de Itamarandiba/MG, para viabilizar o atendimento das demandas de emergência.**

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

O termo de referência proporcionará subsídios a Fundação Hospitalar Afonso Pavie para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde da cidade de Itamarandiba/MG.

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como todo o cuidado médico, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Carta Magna:

**Art. 196.** *A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

**Art. 197.** *São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

O município de Itamarandiba possui a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, que é o único hospital público do município a atender os serviços de Urgência e Emergência de toda a população municipal, e recentemente passou a ser gerido pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

## **II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**

A contratação em questão não se aplica ao Plano Anual de Contratações, haja vista que o mesmo se encontra em fase de elaboração e implantação pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, portanto não aplica a presente aquisição ao Plano Anual de Contratações.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual da FHAP, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

## **III - LEVANTAMENTO DE MERCADO,**

Inicialmente, cabe registrar que a FHAP não possui equipamento laboratorial para a realização do exame, e no momento não detém de recursos financeiros para aquisição do equipamento, e dos reagentes para o mesmo que são de valores mais elevados e possuem prazo de validade curto para a sua utilização, e que a Fundação apesar de necessitar do exame para apoio aos diagnósticos sendo constantemente solicitado pelo corpo clínico para atendimento de pacientes; a mesma não possui demanda expressiva para o exame, o que ocasionaria prejuízos na aquisição desses reagentes e consecutivamente do equipamento para a realização do exame Dímero-D, sendo mais viável a contratação da prestação dos serviços por meio do credenciamento de laboratórios que possam prestar os serviços preenchidos os requisitos necessários.

No que refere-se ao preço estabelecido para o credenciamento, estes foram determinados em decorrência dos preços aferidos por meio de pesquisa de mercado juntamente com os laboratórios do município, de cidade vizinha e pesquisa na internet.

O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

## **IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme os elementos apresentados, a solução como um todo consistirá na realização de edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para a realização de CREDENCIAMENTO com objetivo de contratar empresas que se interessem em realizar o exame constante no presente termo de referência, visando suprir as demandas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

## **V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Deverão firmar com a FHAP termo de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** de onde conste todas as condições já fixadas no edital;

**Caso seja credenciada mais de uma empresa, a equipe técnica da FHAP compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento.**

**Após o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a equipe técnica da FHAP, entrara em contato com a empresa credenciada sempre que necessário com o mínimo de antecedência necessária para a realização do exame já que se trata de demanda de urgência e emergência, sendo a coleta do material realizada pelos técnicos do laboratório da Fundação Hospitalar, cabendo a empresa a análise e emissão de resultado.**

### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 1- Realizar a análise e entrega de todos os resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, do horário das 07h00 às 16h30;
- 2- Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional, utilizando todos os materiais necessários, com zelo, ética e qualidade;
- 3- Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem qualquer ônus para fundação hospitalar;
- 4- Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior.
- 5- Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 6- Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 7- Manter em perfeita ordem e organização as dependências do Laboratório;
- 8- Manter em perfeita condição higiênico-sanitário todas as dependências e móveis do Laboratório;
- 8- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 9- Manter as informações e dados dos usuários em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda em nenhum momento transferir a responsabilidade de entrega de laudo de exames de usuários para terceiros.
- 10- Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

apresentar problema quanto a resultado incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.

11- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

12. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

13- Dar prioridade as coletas encaminhadas pela fundação na realização dos exames, por se tratarem de casos emergenciais;

14- **Proceder a entrega dos laudos dos exames através do e-mail do laboratório, no endereço de e-mail: laboratorio@fhap.mg.gov.br, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado, no prazo estipulado;**

15- Os laboratórios credenciados não terão limites de atendimento diário, ficando a disposição para atender a demanda da Fundação Hospitalar.

16-A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente junto com as requisições/Guias de encaminhamento dos serviços realizados no período.

17- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

## **VI PRAZO DE ENTREGA DO RESULTADO DOS EXAMES**

O resultado do exame será emitido no prazo não superior a **04 (quatro) horas** após a realização do exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, ou conforme prazo necessário para realizar a análise do material, sendo emitidos os laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos.

## **VII. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS ESTABELECIDOS PARA CREDENCIAMENTO**

A Fundação pagará aos credenciados os valores mensais de acordo com os itens deste anexo, conforme **os valores da tabela de preços abaixo:**

ITEM	QUANT ANUAL	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	120	UND	<b>EXAME DIMERO -D</b> , é um produto da degradação de fibrina. A sua dosagem é utilizada como auxiliar no diagnóstico ou para afastar a hipótese de doenças ou quadros trombóticos, que é a produção de coágulo no sangue.	R\$123,1667	R\$14.780,00

O exame e quantitativo foram definidos pela Diretoria da FHAP, tendo-se por referência os



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

atendimentos médicos diários que são ofertados pelo FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

No que refere-se ao preço estabelecido para o credenciamento, estes foram determinados em decorrência dos preços aferidos por meio de pesquisa de mercado juntamente com os laboratórios do município, de cidade vizinha e pesquisa na internet.

## DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**Os interessados em realizar o credenciamento deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com os anexos pertencentes a este edital a declaração de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, a documentação de habilitação, a seguir informada:**

**OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA EM FORMATO PDF.**

### A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**; **g)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

### **C) CAPACIDADE TÉCNICA**

A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado para a comprovação de capacidade técnica a empresa deve apresentar com suas datas validas os documentos abaixo:

- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- Cópia do Registro de Classe do responsável técnico e comprovante de regularidade junto ao conselho válida para o exercício vigente;
- Cópia do registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional e comprovante de regularidade valido para o exercício vigente.
- Cópia de inscrição junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

### **D) DEMAIS DOCUMENTOS**

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expreso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **VIII- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento da solução é a regra nas contratações públicas, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Contudo, no presente caso, **trata-se de objeto único e indivisível**, correspondente a um único item (exame Dímero-D), motivo pelo qual **não há possibilidade de fracionamento**. Assim, o credenciamento será conduzido de forma unitária, visando garantir a adequada prestação dos serviços de saúde no âmbito da Fundação.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

## **IX - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização do credenciamento para a contratação dos serviços de realização de exame, pretende-se dar continuidade, ampliar e dar maior eficiência no atendimento médico de urgência e emergência da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, proporcionando melhorias no atendimento à população atendida pela Fundação.

## **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Previamente a celebração do contrato, caberá a FHAP a análise da documentação apresentada pelos interessados ao credenciamento.

**Para a execução dos serviços, deverá a Fundação realizar coleta do material dos pacientes para a realização do exame, por meio dos técnicos funcionários do laboratório pertencente a instituição, para que as mesmas possam ser enviadas ao laboratório para análise e emissão de laudo.**

## **XI – FISCAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela direção da fundação, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse da FHAP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

**Fica nomeada a Sra. Carolina Hissame Marques Kobata Farnezi-Farmacêutica Bioquímica, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos serviços, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.**

## **XII – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Ficha 1193-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00**

**Ficha 1035-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00**

## **XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para atendimento aos serviços de atendimento



Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

de urgência e emergência da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Itamarandiba, 10 de novembro de 2025.

**CAROLINA HISSAME MARQUES KOBATA FARNEZI**  
**Farmacêutica Bioquímica**

**MIRIAN RIBEIRO DA CRUZ**  
**Diretora Executiva FHAP**



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO /PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX**

Declara, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** que:

- a) conhece e aceita as condições de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, a saber:
- b) Que deseja se credenciar no seguinte exame:

ITEM	QUANT ANUAL	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	120	UND	EXAME DIMERO -D, é um produto da degradação de fibrina. A sua dosagem é utilizada como auxiliar no diagnóstico ou para afastar a hipótese de doenças ou quadros trombóticos, que é a produção de coágulo no sangue.	R\$123,1667	R\$14.780,00

**Somente serão pagos os exames efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos exames realizados.**

Para a realização dos serviços que são objeto do CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 os seguintes profissionais:

- Nome do Técnico                      CPF/RG                      CRF:

Data, identificação e assinatura do interessado.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

**ANEXO III**  
**COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE**

**EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX**

O interessado declara que estará disponível, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo de credenciamento, para a efetiva prestação do serviço objeto do credenciamento, para tanto, indica o presente profissional bioquímico para a prestação dos serviços:

- Nome do Técnico Responsável:                      CPF/RG                      CRF:

Data, identificação e assinatura do interessado.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

## ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

### **EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX**

#### **Declara que não incorre em qualquer dos impedimentos a seguir:**

- Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- Não teve contrato rescindido, por deficiência dos serviços prestados, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

#### **Se o interessado for pessoa jurídica com fins lucrativos, declara também que:**

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na FHAP, nos termos da Lei 14.133 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

#### **Se o interessado for pessoa jurídica sem fins lucrativos, declara também que:**

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na FHAP, nos termos da Lei 14.133 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
- Não ter descumprido quaisquer cláusulas previstas em ajustes anteriores celebrados com a FHAP, não ter utilizado recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou incorrido em falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ainda que apresente qualquer irregularidade na prestação de contas de qualquer parcela



Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

- **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, identificação e assinatura.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO**  
**PROFISSIONAL**

**EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX**

Declara, para todos os fins, que manterá no quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) abaixo relacionados (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Fundação Hospitalar.

Os profissionais que prestarão os serviços com as respectivas inscrições nos Conselho Regional competente são os a seguir relacionados:

- Nome do Técnico Responsável:

CPF/RG                      CRF:

Data, identificação e assinatura.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO n° XX/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0002/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2025**  
**CREDENCIAMENTO 02/2025**

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itamarandiba/MG, na Rua Sinhá Bié, 652 Bairro Fazendinha, inscrita no CNPJ sob o No: 49.868.348/0001-94, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **Antônio Afonso Andrade**, diretor executivo, RG nº M-7.851078 e CPF:405.308.096-72, doravante denominado FHAP e ....., (qualificação), doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, fundamentada no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE**, com base no processo de **INEXIGIBILIDADE 02/2025** e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE**.

**1.2** O presente credenciamento é intransferível.

ITEM	QUANT ANUAL	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	120	UND	EXAME DIMERO -D, é um produto da degradação de fibrina. A sua dosagem é utilizada como auxiliar no diagnóstico ou para afastar a hipótese de doenças ou quadros trombóticos, que é a produção de coágulo no sangue.	R\$123,1667	R\$14.780,00



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

### **1.3 SOMENTE SERÃO PAGOS OS EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.**

#### **1.4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1- Realizar a análise entrega de todos os resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, do horário das 07h00 às 16h30;

2- Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional, utilizando todos os materiais necessários, com zelo, ética e qualidade;

3- Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem qualquer ônus para fundação hospitalar;

4- Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior.

5- Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

6- Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

7- Manter em perfeita ordem e organização as dependências do Laboratório;

8- Manter em perfeita condição higiênico-sanitário todas as dependências e móveis do Laboratório;

8- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

9- Manter as informações e dados dos usuários em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda em nenhum momento transferir a responsabilidade de entrega de laudo de exames de usuários para terceiros.

10- Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.

11- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

12. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

13- Dar prioridade as coletas encaminhadas pela fundação na realização dos exames, por se tratarem de casos emergenciais;

**14- Proceder a entrega dos laudos dos exames através do e-mail do laboratório, no endereço de e-mail: laboratorio@fhap.mg.gov.br, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado, no prazo estipulado;**

15- Os laboratórios credenciados não terão limites de atendimento diário, ficando a disposição para atender a demanda da fundação hospitalar.

16- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente junto com as requisições/Guias de encaminhamento dos serviços realizados no período.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

17- O resultado do exame será emitido no prazo não superior a **04 (quatro) horas** após a realização do exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, ou conforme prazo necessário para realizar a análise do material, sendo emitidos os laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos.

18- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL:**

**2.1.** O presente **termo** é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

**2.2.** A **CONTRATADA** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Fundação Hospitalar pertinentes aos serviços ora credenciados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

**3.1.** É vedado a **CONTRATADA** deixar de prestar os serviços em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, bem como deixar de cumprir com os horários de saída das viagens quando convocado;

**3.2** Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

**3.3** Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS:**

São encargos comuns das partes, as ações relacionadas nos itens e subitens abaixo, considerando-se as necessidades definidas pela direção executiva da FHAP neste termo e respectivos anexos:

**4.1** Atenção à Saúde.

**4.1.1** Garantia de acesso aos serviços pactuados e conveniados de forma integral e contínua.

**4.1.2** **Observação** dos protocolos operacionais de Regulação, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços relacionados neste termo e seus anexos, serão prestados pela **CONTRATADA**, no Município de Itamarandiba/MG para a fundação hospitalar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

**6.5** Prestar os serviços em harmonia, **obedecendo e acatando as normas que forem estabelecidas pela FHAP;**

**6.6** Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela FHAP sobre a execução do objeto deste termo, a **CONTRATADA** reconhece a



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

**6.7 A CONTRATADA** fica exonerado da responsabilidade pelo não cumprimento da realização de exames, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência;

**6.8. A CONTRATADA** se obriga ainda a:

**6.8.1** Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

**6.8.2 Arcar** com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado a FHAP e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência;

**6.8.3** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

**6.8.4** Todos os encargos decorrentes desta contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas com hospedagens, alimentações, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para a FHAP.

**6.8.5** Apresentar sempre que solicitada comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;

**6.8.6** Comunicar a **FHAP** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente instrumento;

**6.8.7** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo;

**6.8.8** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a FHAP;

**6.8.9** Cumprir as normas dos Conselhos Regionais/Federais competentes.

#### **6.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

Além das obrigações supra especificadas, a CREDENCIADA (CONTRATADA) deverá:

**6.9.1** Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços;

**6.9.2** Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela FHAP quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.

**6.9.3** Notificar a **FHAP** de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**6.9.4** É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FHAP.

**6.9.5** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

**7.1.** A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ou a terceiros vinculados a FHAP, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado a FHAP o direito de regresso.

**7.2.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**7.3.** A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FHAP:**

**8.1** A **FHAP**, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

**8.1.1** Disponibilizar os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

**8.1.2** Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

**8.1.3** Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela credenciada;

**8.1.4** Avaliar o relatório de serviços apresentado pela **CONTRATADA** e conferir com o relatório de procedimentos **da FHAP**;

**8.1.5** Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela **CONTRATADA** até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório de serviços, no setor administrativo e financeiro da FHAP;

**8.1.6** – Realizar coleta do material para a realização do exame, por meio dos técnicos funcionários do laboratório da fundação a serem enviadas ao laboratório para análise e emissão de laudo.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A **FHAP**, através de sua **Diretora Executiva** fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

**9.1.** A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas de plantões e prontuários dos pacientes atendidos.

**9.2.** A **CONTRATADA** facilitará a FHAP o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

**9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da FHAP não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

**9.4.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO:**

**10.1. Somente serão pagos os exames efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos exames realizados.**

**10.2** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 1193-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00**

**Ficha 1035-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00**

**10.3** Os valores estipulados neste termo serão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

**10.4** Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido;

**10.5 A FHAP** reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor correspondente aos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

**10.6 A FHAP** reterá também o valor relativo ao Imposto de Renda diretamente sobre o valor correspondente aos serviços executados, quando devidos.

**10.7** No pagamento da CONTRATADA serão deduzidos todos os demais impostos, taxas, encargos e tributos vigentes, conforme legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** A execução do presente termo será fiscalizada pela FHAP, mediante procedimentos de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

**11.2.** A fiscalização exercida pela FHAP sobre os serviços não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

**11.3.** A CONTRATADA facilitará a FHAP o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

**11.4.** Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1.** A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula ou obrigação constante deste termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará A FHAP, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações.

**a) Advertência;**

**b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;**



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

- c) **Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);**
- d) **Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).**

**13.1.1 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;**

**13.2.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado a **CONTRATADA**.

**13.3.** O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela FHAP a **CONTRATADA**.

**13.4.** A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a **CONTRATADA** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**13.5.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da **CONTRATADA** em quaisquer irregularidades tornará o credenciamento passível de rescisão.

**13.6** A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de a FHAP exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

**13.7** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO:**

**14.1.** Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**14.2.** Em caso de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer o descredenciamento. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível será aplicada em dobro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente termo terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser renovado/prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro de Itamarandiba/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.



FHAP  
Fundação  
Hospitalar  
Dr. Afonso Pavie  
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado  
CNPJ: 49.868.348/0001-94.  
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –  
Itamarandiba-MG  
Telefones: (38) 3521-1284  
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

Itamarandiba/MG, ... de ..... de 2025.

**MIRIAN RIBEIRO DA CRUZ**  
Diretora Executiva  
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie  
Pela CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ N°**  
**Representante Legal XXXXX–**  
Pela CONTRATADA